

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
PASSAREDO ACESSÓRIOS EIRELI ME**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

LUCIANA CARDOSO DA SILVA RODRIGUES, Brasileira, nascida em 19/08/1992, Solteira, Empresaria, CPF nº 043.328.395-52, Carteira de Identidade nº 1352344920, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Travessa Jandaira, 10, Pau da Lima, Salvador, BA, CEP 41235120, Brasil.

Resolve por este ato Constituir, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Do Enquadramento)

Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Do Nome Empresarial, da Sede e das Filiais)

A empresa girará sob o nome empresarial **PASSAREDO ACESSÓRIOS EIRELI ME** e nome fantasia **PASSAREDO ACESSORIOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa terá sede: Avenida Luís Viana, 1773, EMP Paralela SHOPPING Loja 41, Paralela, Salvador, BA, CEP 41.730-101.

CLÁUSULA QUARTA

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUINTA

(Do Objeto e da Duração)

A empresa terá por objeto(s):

Comercio Varejista de Artigos de Óptica; Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios; Comercio Varejista de Artigos de Relojoaria.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4774-1/00 - comércio varejista de artigos de óptica.

4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.



Req: 81700000999047 DBE: BA7281766500004332839552

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29600243804 em 15/12/2017

Protocolo 173401384 de 11/12/2017

Nome da empresa PASSAREDO ACESSÓRIOS EIRELI ME NIRE 29600243804

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 195841745621488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
PASSAREDO ACESSÓRIOS EIRELI ME**

4783-1/02 - comércio varejista de artigos de relojoaria.

CLÁUSULA SEXTA

A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Do Capital)

A empresa terá o capital de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA NONA

(Da Administração)

A administração da empresa caberá Isoladamente a **LUCIANA CARDOSO DA SILVA RODRIGUES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Do Balanço Patrimonial dos Lucros e Perdas)

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Do Falecimento)

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Da Declaração de Desimpedimento)

A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os



Req: 81700000999047 DBE: BA7281766500004332839552

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29600243804 em 15/12/2017

Protocolo 173401384 de 11/12/2017

Nome da empresa PASSAREDO ACESSÓRIOS EIRELI ME NIRE 29600243804

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 195841745621488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
PASSAREDO ACESSÓRIOS EIRELI ME**

efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Do Foro)

Fica eleito o foro de Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

Salvador, 14 de novembro de 2017.



LUCIANA CARDOSO DA SILVA RODRIGUES
CPF: 043.328.395-52

Testemunhas:



ADMILSON FRANCISCO MACHADO
Identidade 03.246.242-55 SSP/BA



EMERSON DIAS DA ENCANAÇÃO
Identidade 08.863.126-55 SSP/BA

Req: 81700000999047 DBE: BA7281766500004332839552

Página 3





173401384

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PASSAREDO ACESSÓRIOS EIRELI ME
PROTOCOLO	173401384 - 11/12/2017
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600243804
CNPJ 29.279.524/0001-45
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/12/2017

1